



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



Ofício n.º 104/2025

Rodeiro, 26 de maio de 2025.

Assunto: Requisita informações detalhadas sobre a emissão de certidões de contagem de tempo, arrecadação correlata e fundamentação de isenções.

Exmo. Sr. Prefeito,

O Vereador que subscreve, no pleno e irrestrito exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo mandato popular e em estrita observância aos princípios da Administração Pública, especialmente o da transparência e da publicidade, vem, por meio deste Ofício, valendo-se de sua inalienável prerrogativa de fiscalizador do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Rodeiro, requisitar a Vossa Excelência informações detalhadas e atualizadas sobre a emissão de certidões de contagem de tempo.

A presente requisição não se limita a um mero levantamento de dados; ela se insere no contexto maior da fiscalização democrática e da busca pela eficiência e equidade na gestão dos recursos e serviços públicos. A obtenção desses dados é fundamental para que o Poder Legislativo possa cumprir seu papel de controle externo, analisando a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, a adequação das políticas de arrecadação e a justiça na concessão de isenções. Tal análise permite não apenas identificar possíveis pontos de melhoria na prestação de serviços à população, mas também assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Para tanto, solicitamos que sejam apresentados os seguintes dados, de forma clara, organizada e pormenorizada, referentes aos anos de 2024 e 2025 (até a presente data de recebimento deste Ofício):

1. O quantitativo exato de certidões de contagem de tempo que foram emitidas pela administração municipal, discriminando-se, se possível, por tipo de certidão (se houver variações) e por período (mensal ou trimestral, para maior detalhamento).
2. O montante financeiro total arrecadado com a cobrança de taxas, emolumentos ou quaisquer outras tarifas referentes à emissão das referidas certidões. É crucial que este dado seja apresentado com a devida discriminação temporal (mensal ou trimestral) e, se aplicável, por tipo de certidão, para permitir uma análise da performance arrecadatória do município.
3. O número preciso de certidões de contagem de tempo que foram emitidas com isenção total ou parcial de taxas ou emolumentos. Este dado é vital para compreender a extensão das políticas de desoneração e seus impactos.
4. A indicação clara, completa e específica da fundamentação legal (leis municipais, decretos, portarias, resoluções ou quaisquer outros atos normativos) que amparou a



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



concessão de cada isenção. Adicionalmente, solicitamos a apresentação dos critérios objetivos e subjetivos utilizados para a aplicação dessas isenções, garantindo que a concessão se deu em conformidade com a legislação e sem privilégios indevidos.

A disponibilização dessas informações é de suma importância para o acompanhamento das políticas públicas, para a verificação do cumprimento da legislação vigente e para a promoção da transparência na gestão municipal. A colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo, pautada pela troca de informações e pelo respeito às prerrogativas de cada um, é essencial para o aprimoramento contínuo da administração e para a garantia de que os interesses da população sejam sempre a prioridade máxima.

As informações e documentos requisitados deverão ser prestados no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, conforme determina o Art. 67, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Rodeiro, que estabelece a competência da Câmara Municipal para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, bem como outras disposições legais aplicáveis à matéria.

Para facilitar o envio e garantir a celeridade na tramitação, as informações podem ser encaminhadas em formato digital para o e-mail do Vereador: geraldojrsilva@yahoo.com.br.

Atenciosamente,

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Vereador

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal de Rodeiro

